

LEI Nº. 3605/2012.

EMENTA: Altera o I do Art. 5º da Lei Municipal nº 3362/2006 que Cria o Plano de Cargos, Carreira e Salário – (PCCS) do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Gravatá, faço saber, que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Ficam criado 15 cargos de Chefe de Gabinete todos de provimentos comissionado símbolo CC-01.

Art. 2º – Ficam criado 15 cargos de Assessor Especial todos de provimentos comissionado símbolo CC-02

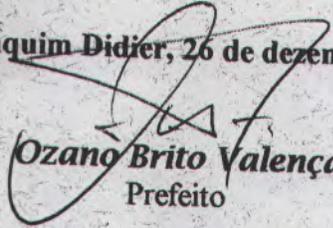
Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 4º – Os cargos em comissão desta Lei são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal de Gravatá.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 26 de dezembro de 2012.


Ozano Brito Valença
Prefeito